

MINUTA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL **CPL/ARSER-PMM – SRP - Nº. 138/2018.**

1. PREÂMBULO

1.1. À AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **às 10 h do dia 18 de dezembro de 2018**, na Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680, Fone – (82) 3315–3713/3714 e 3715, realizará licitação, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. 06700.046824/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO (POR GRUPO DE ITENS), regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, pelos Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

1.2. Comunica, desde já, que não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que venha impedir a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do certame, no mesmo horário e endereço acima estabelecidos.

1.3. O Pregão será conduzido por servidor efetivo, designado pregoeiro, integrante da **Comissão Permanente de Licitação – ARSER/PMM** e membros da equipe de apoio.

1.4. Integram o presente edital os seguintes Apêndices:

- a) Anexo I – Descrição do Objeto e Quantitativos;
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III – Quantitativos por Secretaria;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação;
- e) Anexo V -Modelo referencial de credenciamento de representantes;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- h) Anexo VIII - Modelo de proposta comercial;
- i) Anexo IX - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j) Anexo X- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- k) Anexo XI –Minuta de Ata de Registro de Preços;
- l) Anexo XII - Minuta do Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de chaveiro, com fornecimento de material e mão de obra**, para

atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos cuja finalidade social abranja o objeto deste certame, sendo para os **GRUPOS 02 e 04** apenas as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, para os **GRUPOS 01 e 03** quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Empresas suspensas de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Maceió, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.4. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

3.2.5. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.6. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

3.3.2. Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como Local o Município de Maceió: Limite geográfico do Estado de Alagoas, assim definido pelo decreto nº 8.557 de 14/03/2018.

3.4. Será dada prioridade ou preferência de contratação às microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local que ofertar proposta de preços até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido.

3.4.1. Entende-se por empresas sediadas local aquelas que estejam localizadas conforme disposto no item 3.3.2 do edital.

3.4.2. Havendo mais de 01 (uma) microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem 3.4, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada.

3.4.3. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

3.4.4. Não havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou, ainda, caso as participantes não se enquadrem no intervalo de preços de que trata o subitem 3.4, ou venham a ser inabilitadas, será o melhor preço válido mantido para fins de futura e eventual contratação.

3.4.5. Não se aplica o disposto no subitem 3.4 caso o melhor preço válido for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local.

3.4.6. Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, em não sendo o caso de aplicação do disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, será realizado sorteio em ato público para seleção do futuro e eventual contratado.

3.5. Na hipótese de não haver empresas nessas condições, o procedimento licitatório prossegue automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência a presente fase.

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências ou impugnar o presente edital.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos relativos à presente licitação serão prestados no horário das 08h00 às 14h00, na sede da Comissão Permanente de Licitações/ARSER-PMM, situada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680, ou por meio eletrônico através do e-mail: gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br;

4.3. A licitante devidamente qualificada poderá impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das **08h às 14h**, de segunda a sexta feira, no endereço acima indicado ou enviá-lo através de e-mail, no prazo e horário descrito no subitem acima.

4.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Representante da Licitante interessada em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1. Tratando-se de Representante Legal: o Ato Constitutivo da pessoa jurídica (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente**, tornar-se-á obrigatória à apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem abaixo:

5.2.2. Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme Anexo III – Modelo referencial de credenciamento de representante da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do correspondente documento, indicado no subitem 5.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.2.3. Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador.

5.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e disciplinado neste edital, deverão apresentar os seguintes documentos no momento do credenciamento:

5.3.1. Declaração de que trata o **Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

5.3.2. Além do documento indicado no subitem 5.3.1, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade, será efetuada mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa Diretor do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC nº 103 de 30/04/2007 publicado no D.O.U. em 22/05/2007.

5.3.3. A não-entrega do documento exigido no subitem anterior deste edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

5.4. Declarações que deverão ser entregues ao pregoeiro, antes da abertura da sessão de julgamento:

5.4.1. Declaração de Cumprimento Integral dos Requisitos de Habilitação (modelo Anexo IV),

5.4.2. Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça (**modelo Anexo VI**);

5.5. As declarações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.4.2 poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

5.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, com escrita numa só face de cada folha, em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas devendo seguir o modelo consistente do **Anexo VIII - Modelo de Proposta Comercial** e deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail, e deverá ser rubricada em todas as páginas e assinada na última por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;

6.1.2. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa dias).

6.1.2.1. Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 90 (noventa dias).

6.1.3. Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como qualificação, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.

6.1.3.1. Em caso de omissão, na formalização do Contrato será observado o responsável legal conforme disponibilizado no Registro Comercial ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social da empresa.

6.2. Não serão admitidas cotações para quantidades inferiores à previsão contida neste Edital.

6.3. A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio do Município de Maceió (recomendamos que a autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, seja efetuada **ATÉ UM DIA ANTERIOR A REUNIÃO INICIAL** no horário de **08h às 14h**) ou publicação em órgão da imprensa oficial (em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados), os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou;

7.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior ou;

7.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício ou;

7.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.6. Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1.1 a 7.1.1.5 acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item 5.2.

7.1.1.7. A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF;

7.1.1.8. As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar documentação de que tratam os Art.s 28 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber;

7.1.1.9. As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição;

7.1.1.10. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz;

7.1.1.11. Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria;

7.1.1.12. A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada à verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.

7.1.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;

7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de Contribuintes relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.1.2.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a **tributos federais** e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.4. Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.2.5. Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.2.6. Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pelo Lei nº 12.440, de 2011);

7.1.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN), bem como o estipulado no Parágrafo 2º do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 12.440/2011.

7.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstração de resultados do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios:

7.1.3.1.1. Quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, essas peças de escrituração contábil poderão ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

7.1.3.1.2. Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05/12/1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) Sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.1.3.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata) expedida pelo distribuidor para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da Sessão pública de processamento do presente Pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

7.1.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1.4.1. Pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido de maneira satisfatória e concreto serviços de chaveiro;

7.1.5. **OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS**

7.1.5.1. Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da Constituição Federal, **conforme Anexo IX**;

7.1.5.2. Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, **conforme Anexo X**;

7.1.5.3. Durante a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/> e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.5.3.1. A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de Declaração de Inidoneidade e/ou proibição em contratar com a Administração Pública, relativa à licitante interessada em participar do certame;

7.1.5.4. A licitante que tiver sido declarada inidônea e/ou proibida de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de Suspensão e/ou Impedimento por parte do Município de Maceió/AL, será declarada **INABILITADA**.

7.1.6. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1.6.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item **7.1.2**, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.1.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

8.1. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o **prazo de validade de 30 (trinta) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica e a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme disposto no subitem 5.3.2.

8.2. Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9. DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

9.1. Do Credenciamento:

9.1.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.1.2. Durante os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, após o credenciamento, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

9.1.3. Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento.

9.2. Fase de Classificação:

9.2.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.2.1.1. Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características;

9.2.1.2. Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;

9.2.2. Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.

9.3. Fase de Lances:

9.3.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.3.1.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.3.1.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) propostas.

9.3.1.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes, e será observado o Art. 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidida, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances;

9.3.1.4. A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.3.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.3.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.3.4. A critério do pregoeiro, poderá ser estabelecido ou modificado, no início de cada rodada, um valor de redução mínima entre lances.

9.3.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas o participante detentor do menor lance.

9.3.6. Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.3.7. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo que a apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, nos termos do artigo 9º, do Decreto Municipal n.º 1.899/2013.

9.4. Participação de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP

9.4.1. Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;

9.4.2. Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para que a ME/EPP apresente lance inferior.

9.4.3. Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;

9.4.4. Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

9.5. Exequibilidade de Preços

9.5.1. Nos casos em que o pregoeiro julgue necessário, poderá ser exigida apresentação de planilha de custos demonstrando a exequibilidade da proposta apresentada no certame.

9.6. Negociação

9.6.1. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;

9.6.2. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;

9.6.2.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Setor de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.7. Fase de Habilitação e Recurso

9.7.1. Encerrada a fase de classificação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.

9.7.2. Não será admitido o saneamento de falhas na documentação de habilitação.

9.7.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do certame.

9.7.4. Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens 9.4.1 e seguintes, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.7.5. Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

9.7.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

9.7.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7.9. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.7.10. Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.

9.8. DO JULGAMENTO

9.8.1. O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) Será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, que ponham em dúvida informações essenciais à sua compreensão;
- b) Será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;
- c) A proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
- d) Será desclassificada a proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93;
- e) É vedada a oferta de lance verbal de valor igual a outro já ofertado;
- f) Não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
- g) No julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, o MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, considerando, para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.

9.8.2. O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) Caso alguma licitante transgrida qualquer norma de legislação específica vigente, será inabilitada;
- b) Será inabilitada a empresa licitante que não atender a qualquer das exigências estipuladas no item 6 deste edital;
- c) Será inabilitada a empresa licitante cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital;
- d) Será inabilitada a empresa licitante que apresentar qualquer documento exigido neste Edital com data de validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (apenas nos casos indicados na própria certidão);
- e) Caso algum documento, com rasura ou entrelinha, ponha em dúvida a veracidade dos dados veiculados, será declarada a inabilitação da licitante;
- f) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Solvência Geral (SG), de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
--

g) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado global da contratação (Art. 31, § 3º da Lei 8.666/93), sob pena de inabilitação;

h) As demonstrações contábeis a serem apresentadas para verificação do atendimento de uma das duas últimas exigências ("f" ou "g"), também servirão para comprovação de enquadramento das licitantes que tenham apresentado certidão conforme item 5.3.1 deste edital, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela contratação do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital o objeto deste Pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

11.2. Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso;

11.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro;

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Uma vez notificada de que a Prefeitura Municipal de Maceió efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante no **ANEXO XI** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste edital.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Sistema de Registro de Preços (**SRP**) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

13.2. A Ata de Registro de Preços (**ARP**) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (**ANEXO XI**).

13.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

13.4. A gestão da Ata de Registro de Preços caberá a **Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER**.

13.5. A futura Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

13.6. A existência de **Registro de Preços** não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; **nem qualquer órgão participante**, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, **sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

13.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 8.415, de 30 de março de 2017.

13.8. O remanejamento de que trata o subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

13.9. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.492, de 11 de Abril de 2013.

13.10. A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, situada a Praça Visconde de Sinimbu, 141 - CEP: 57020-720, Telefone (82) 3315-3713.

13.11. Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.

13.12. Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

13.13. Serão registrados na ata de registros de preços, nesta ordem:

13.13.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

13.13.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, para a formação de cadastro de reserva:

a) O cadastro de reserva será utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/13.

b) Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 13.8.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.14. Após a homologação do Certame, os licitantes estarão vinculados aos termos de sua proposta final e da **ARP (ANEXO XI)**, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.15. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na **ARP**, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.496/2013.

13.16. A revisão e o cancelamento dos preços registros na **ARP** obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.496/2013.

13.17. A contratação do fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar.

13.18. Não havendo homologação do Certame, decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

14. DO CONTRATO

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor beneficiário será convocado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para assinar o contrato, que deverá ser assinado dentro do prazo estabelecido no **subitem 12.1**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2. Uma vez contratado o objeto licitado, serão enviadas **Ordens de serviços** à CONTRATADA, para que os serviços sejam iniciados nos prazos estabelecidos.

14.3. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam na minuta do contrato em anexo a este edital.

14.4. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho ou contratação, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

14.6. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

14.7. Autorizada que seja a contratação, será celebrado contrato nos termos da minuta constante do ANEXO XII deste edital.

14.8. A vigência do contrato será **-----/-----/20-----** a 31/12/20**-----**, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

15. DAS SANÇÕES

15.1. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

15.1.1. Advertência formal, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

15.1.2. Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

15.1.3. Multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

15.1.4. Multa de 5% (cinco por cento);

- 15.1.5. Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 15.1.6. Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 15.2. Os licitantes, assim como a(s) empresa(s) com preços registrados na ARP e a(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 15.2.1. Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem 15.1.4 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- 15.2.2. Não apresentação de situação regular durante a vigência da ARP ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista no subitem 15.1.3 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- 15.2.3. Infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista no subitem 15.1.1;
- 15.2.4. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem 15.1.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- 15.2.5. Atraso quanto à assinatura do contrato, se houver, no prazo estabelecido na ARP, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 15.1.2 (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- 15.2.6. Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 15.1.4 (calculada sobre o valor do contrato);
- 15.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura ARP e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 18.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.5. A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **15.2**, assim como nos casos previstos no subitem **15.3**, a sanção prevista no subitem 15.1.5 ou no subitem 15.1.6 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 15.1.2 a 15.1.4.

15.6. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho que de sua aplicação determinar.

15.7. As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo de cada Órgão que realizar a contratação do Município de Maceió, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2. Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,

b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,

c) se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz.

16.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão;

16.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação;

16.5. É facultado ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.6. Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão serão prestados pelo Pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo fone (82) 3315-3713 /3714 e 3715, ou pelo endereço eletrônico gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br.

9 DO FORO

9.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió/Al, 04 de dezembro de 2018.

José Aldo da Rocha
Pregoeiro
Mat. 02988-2

ANEXO I DO EDITAL
DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS
GRUPO 01 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item	Especificação	Und.	Quantidade	Valor Unitário	Subtotal
1	Abertura de fechadura de portas	Und	835		
2	Abertura de fechadura de móveis	Und	808		
3	Abertura de cofre	Und	55		
4	Conserto de fechadura de portas	Und	1.055		
5	Conserto de fechadura de móveis	Und	878		
Valor Total R\$.					

GRUPO 02 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S e EPP'S)

Item	Especificação	Und.	Quantidade	Valor Unitário	Subtotal
6	Cópias de chaves modelo comum (simples).	Und	1.539		
7	Cópias de chaves simples p/ automóveis (todos os modelos).	Und	265		
8	Fornecimento e instalação de fechadura de móveis.	Und	943		
9	Fornecimento de cadeado de 50mm.	Und	573		
10	Fornecimento de cadeado de 35mm.	Und	588		
11	Fornecimento de cadeado de 25mm.	Und	565		
12	Fornecimento de cadeado de haste longa 30/70mm.	Und	283		
13	Fornecimento e instalação de maçaneta - Similar ao da marca existente ou da mesma.	Und	790		
14	Fornecimento de porta cadeado Ferro Galvanizado.	Und	473		
15	Fornecimento e instalação de trinco - Similar ao da marca existente ou da mesma.	Und	754		

16	Modelagem de chaves comum de portas.	Und	845		
17	Modelagem de chaves comum de móveis.	Und	690		
18	Troca de segredos de fechaduras de todo tipo de porta.	Und	717		
Valor Total R\$.					

GRUPO 03 (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO 90%)

Item	Especificação	Und.	Quantidade	Valor Unitário	Subtotal
19	Cópias de chaves codificada p/ automóveis (todos os modelos).	Und	190		
20	Fornecimento e instalação de fechaduras para portas de vidro temperado - Similar ao da marca existente ou da mesma.	Und	283		
21	Fornecimento e instalação de fechaduras para portas em geral - fornecimento e instalação de fechaduras para portas em geral (aço, alumínio, compensado, madeira, pvc.) - similar ao da marca existente ou da mesma.	Und	1.094		
22	Fornecimento e instalação de fechadura tipo tetra.	Und	348		
Valor Total R\$.					

GRUPO 04 (COTA RESERVADA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME'S e EPPS 10%)

Item	Especificação	Und.	Quantidade	Valor Unitário	Subtotal
23	Cópias de chaves codificada p/ automóveis (todos os modelos).	Und	21		

24	Fornecimento e instalação de fechaduras para portas de vidro temperado - Similar ao da marca existente ou da mesma.	Und	31		
25	Fornecimento e instalação de fechaduras para portas em geral - fornecimento e instalação de fechaduras para portas em geral (aço, alumínio, compensado, madeira, pvc.) - similar ao da marca existente ou da mesma.	Und	121		
26	Fornecimento e instalação de fechadura tipo tetra.	Und	38		
Valor Total R\$.					

Maceió/Al, 03 de dezembro de 2018.

José Aldo da Rocha
Pregoeiro
Mat. 02988-2

ANEXO II DO EDITAL**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços eventual e futura **contratação de serviços de chaveiro com fornecimento de material**, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Maceió tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER a execução desta tarefa, tudo de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.592/2016.

2.2 No âmbito da ARSER está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

2.3 Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.

2.4 A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.

2.5 A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.

2.6 A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços, proporciona melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.

2.7 A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.

2.8 A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.

2.9 Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, destaca-se:

- A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
- É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
- Redução de volume de estoque;
- Redução do número de licitações;
- Redução dos custos de processamento de licitação;
- Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
- Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

2.10 Nesse sentido, visando atender a demanda interna dos Órgãos e Entidades municipais, será mapeada demanda relativa aos serviços de chaveiro, para atendimento as demandas de todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

2.11 A contratação em tela visa garantir a segurança das instalações, assim, tornam-se imprescindíveis os serviços de chaveiro para solucionar problemas referentes a chaves e fechaduras, solicitados pelos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal.

2.12 Justifica-se ainda pela inexistência de servidores habilitados para a sua execução desses serviços.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas nos **ANEXOS I e II**.

4 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua FORMA PRESENCIAL, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço **(POR GRUPO DE ITENS)** observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

4.2 O agrupamento dos itens se deve pela similaridade de especificação dos itens e sua inter-relação entre os serviços contratados, o que tornaria impraticável se for o julgamento por item uma vez que relacionamento do(s) órgão(ões) para com várias empresas com diversos contratos e pedidos de pequenos valores;

4.3 A modalidade “Pregão Presencial” se justifica ao considerar-se o fato da natureza do objeto necessitar que a empresa tenha sede na região Metropolitana de Maceió, uma vez que as cópias de chaves requerem o envio frequente de modelos entre as partes e, conseqüentemente, o dispêndio de tempo e gastos com os correios.

- 4.4 Ressalte-se que as solicitações são na maioria das vezes de pequeno valor, tornando impraticável a contratação com empresas fora do da região metropolitana de Maceió, além disso, as empresas no âmbito local não costumam participar de licitações no sistema eletrônico, conforme constatamos em licitações anteriores.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos e Entidades do Município de Maceió participantes na ARP, quando houver.
- 5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.

6 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos serviços registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- 6.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir os serviços registrados, contudo, cada participante ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de **1% (um por cento)** do que se encontra registrado para cada item;
- 6.3 Os serviços serão executados, sempre que necessário, mediante solicitação por escrito (Solicitação de Serviço) por servidor de cada órgão do Município de Maceió.
- 6.4 Os serviços serão prestados dentro do horário de funcionamento dos órgãos participantes, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 16:00h. Poderá, eventualmente, ocorrer também aos sábados, domingos e feriados, de acordo com as necessidades do Órgão Contratante.
- 6.5 Executar os serviços por meio de mão de obra qualificada e entregar o objeto com as características exigidas neste Termo, sendo vedadas soluções alternativas para a consecução do objeto, ressalvada a hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;
- 6.6 Comparecer quando solicitada pelo fiscal do contrato, para execução de serviços e fornecimento de peças no prazo máximo de 24 horas;
- 6.7 Quando do serviço for executado com imperfeição, o contratado fica obrigado a refazê-lo sem prejuízo para o contratante;
- 6.8 No caso da reposição de fechadura (porta de divisória e porta de vidro temperado - blindex), esta deverá ser da marca existente ou similar;
- 6.9 Quando da troca ou de instalação de fechadura (de móvel e das portas de alumínio), esta deverá ser de qualidade igual ou similar ao produto existente;
- 6.10 Quando do fornecimento do cadeado e de porta cadeado, estes deverão ser de qualidade igual ou similar ao produto existente;
- 6.11 Quando da troca ou de instalação da maçaneta de fechadura, esta deverá ser de qualidade igual ou similar ao produto existente;
- 6.12 Quando da reposição de materiais com defeito ou de qualidade inferior daquelas indicadas nos itens 6.8, 6.9, 6.10 e 6.11, a contratada fica obrigada a trocar sem qualquer ônus para o contratante que será comprovada pelo fiscal do contrato;

- 6.13 Os serviços deverão ser executados por meio de mão de obra qualificada e entregar o objeto com as características exigidas neste Termo, sendo vedadas soluções alternativas para a consecução do objeto, ressalvada a hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;
- 6.14 Cumprir integralmente ao presente Termo de Referência, bem como à sua Proposta, para tanto, recrutar os funcionários necessários à execução dos serviços em seu nome e sob sua inteira responsabilidade;
- 6.15 Os empregados da CONTRATADA deverão apresentar-se ao serviço devidamente uniformizado, portando crachás e em boas condições de higiene e segurança, bem como deixar o local de trabalho nas mesmas condições de limpeza encontradas antes da execução dos serviços;
- 6.16 A CONTRATADA deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, apropriado para o exercício das atividades dos profissionais, e exigidos pela Secretária de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 6.17 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, deverão providenciar no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após assinatura da ARP ou do contrato a abertura de sua filial ou escritório na região metropolitana de Maceió, em razão da natureza dos serviços que envolvem o envio de chaves e miolos de fechaduras entre as partes, deslocamentos diários para serviços afins, o que, por certo, provocará dispêndio de tempo, gastos com os correios e deslocamentos, o que tornaria a execução dessa contratação economicamente inviável.

7 DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS

- 7.1 Todas as peças, equipamentos, ferramentas e demais materiais necessários a execução do serviço são de responsabilidade da CONTRATADA, bem como os EPIS - Equipamentos de Proteção Individual necessários aos funcionários que realizarem os serviços nas dependências da contratada.
- 7.2 Todas as peças e equipamentos adquiridos deverão ser novos, apresentados em embalagens originais lacradas, contendo a identificação do fabricante, prazo de garantia e especificações técnicas do produto.
- 7.3 Todo material utilizado nos serviços (fechaduras, modelagem de cópias de chaves, trancas de mesa ou armários), deverá ser de excelente qualidade, novo, de primeiro uso, não se admitindo produto anteriormente utilizado;
- 7.4 As substituições de fechaduras deverão ser feitas com material do mesmo modelo das linhas existentes na Contratante, ou, se não mais fabricado, por outra de qualidade semelhante.
- 7.5 A execução dos serviços deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

8 DOS PRAZOS

- 8.1 Os serviços de chaveiro deverão ser realizados nos prazos a seguir informados, contados do recebimento, por e-mail, da ordem de serviço:
- a) Serviços urgentes: prazo máximo, 02 (duas) horas;
 - b) Demais serviços: prazo máximo de 01 (um) dia útil;
- 8.2 Serviços que necessitem ser refeitos: no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do aviso de não conformidade;

9 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1 Recebimento dos serviços: Os serviços executados serão recebidos provisoriamente em, no máximo, 03 (três) dias úteis de sua conclusão, para aferição e verificação da conformidade com as especificações estatuídas neste termo, bem como a qualidade dos mesmos, sendo recebidos definitivamente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.
- 9.2 Os materiais necessários à execução dos serviços como: chaves virgens, lingüetas, maçanetas, molas, quadrantes, espelhos e qualquer outro necessário à prestação dos serviços, serão de responsabilidade da empresa e deverão ser de primeira qualidade, não sendo admitido o emprego de materiais reciclados ou remodelados.
- 9.3 Os materiais substituídos ou retirados passíveis de reaproveitamento serão entregues ao responsável pela fiscalização.
- 9.4 Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam especificados ou qualificados ou ainda mal executados deverão ser refeitos corretamente sem ônus para a Contratante.

10 DA GARANTIA

- 10.1 As fechaduras quando instaladas deverá ter garantia de no mínimo 01 (um) ano tendo a empresa responsabilidade de prestar toda assistência e/ou alteração dos materiais aplicados.
- 10.2 Sem prejuízo ou atenuação de outras exigências contidas neste Termo de Referência, é exigida da Contratada a garantia expressa para todos os serviços objeto do contrato pelo prazo de vigência do mesmo.

11 DA HABILITAÇÃO

- 11.1 As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente assinado em papel timbrado e carimbado, que comprove que a licitante forneceu, de maneira satisfatória e a concreto, serviços de chaveiro.

12 DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Da Contratada

- a) Assinar a ARP/Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- b) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- c) Entregar o objeto deste Termo de Referência nos endereços constante no anexo II deste documento, dentro do prazo estabelecido no item 6, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- d) Providenciar no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após assinatura da ARP ou do contrato a abertura de sua filial ou escritório, caso o fornecedor não possua sede em Maceió/Alagoas;
- e) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

- f) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- h) Executar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- i) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- j) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- k) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- l) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- m) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

12.2 Da Contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata/Contrato;
- b) Publicar o extrato da Ata/Contrato na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- m) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

13 DO PAGAMENTO

13.10 pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

13.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

13.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 14.2 As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 14.3 O remanejamento de que trata o item 14.2 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 14.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.492, de 11 de Abril de 2013.
- 14.5 A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, situada na Rua Pedro Monteiro, 47 - CEP: 57020-380, Telefone (82) 3315-3713/14/15.
- 14.6 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.
- 14.7 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 14.8 Para efeito do disposto no subitem 14.3, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos

15 DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.
- 15.2 O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 15.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

16 DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

16.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- c) Fiscalizar os serviços quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as notas fiscais relativas a execução dos serviços para efeito de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

17 DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

17.1 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência da ata.

17.2 Após o período mencionado no “caput”, será admitido o reajuste, utilizando-se como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

17.3 Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, arts. 57, §§ 1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei n.8666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

17.4 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada.

18 DAS SANÇÕES

18.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal;
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais), sobre o valor total da parte não entregue ou em atraso, observado o limite de 10% (dez por cento); sendo que, ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da parte não entregue ou em atraso, podendo, a critério da CONTRATANTE, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.
- c) Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato, até o limite de 5% (cinco por cento);
- d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do pedido, por ocorrência;
- e) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 18.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- a) Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à CONTRATANTE, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
 - b) Por atraso na entrega sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, até o máximo de 20 (vinte) dias corridos: aplicação da sanção prevista na alínea “b”;
 - c) Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “c”;
 - d) Atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, relativo ao prazo de início da prestação dos serviços solicitados, aplicação da sanção prevista na alínea “d”;
 - e) Por atraso na entrega de materiais, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, por período superior a 20 (vinte) dias corridos: aplicação da sanção prevista na alínea “e”.
- 18.3 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 18.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 18.4 A critério do Município e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a sanção prevista na alínea “f” do item 18.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e” do mesmo dispositivo.
- 18.5 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 18.6 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 18.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 18.8 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 18.9 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
 - b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

- 18.10O prazo previsto no item 18.9, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- 18.11O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 18.12A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 18.13A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 18.14As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 19.1 Os serviços serão solicitados por meio de “Solicitação de Serviço”, a ser expedido pelo representante da Administração de cada órgão do Município de Maceió, responsável pelo setor competente, que informará o tipo e a quantidade de serviços que serão executados;
- 19.2 Os locais afetados pela execução dos serviços deverão ser mantidos pela Contratada em perfeito estado de limpeza, recolhendo-se os entulhos, e dando a eles o destino adequado, inclusive repassado todos os materiais retirados e substituídos, e ainda passíveis de reaproveitamento, aos cuidados da Fiscalização;
- 19.3 Os serviços rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser refeitos corretamente, no prazo de 24 horas, com materiais e tipo de execução aprovados pela Fiscalização, arcando a Contratada com ônus decorrente do fato;
- 19.4 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.
- 19.5 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, através do email: gerencia.planejamento@arser.maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 3315-3713/14/15.

Maceió, 22 de outubro de 2018.

Elizame Guedes Evangelista
Gerencia de Planejamento e Contratações/ARSER

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
1 - DO OBJETO

O objeto perfaz registrar preços para contratação de serviços de chaveiro com fornecimento de material, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações e quantidades constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
COTA AMPLA			
1	Abertura de fechadura de portas	Und	835
2	Abertura de fechadura de móveis	Und	808
3	Abertura de cofre	Und	55
4	Conserto de fechadura de portas	Und	1.055
5	Conserto de fechadura de móveis	Und	878
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME'S e EPPS			
6	Cópias de chaves modelo comum (simples)	Und	1.539
7	Cópias de chaves simples p/ automóveis (todos os modelos)	Und	265
8	Fornecimento e instalação de fechadura de móveis	Und	943
9	Fornecimento de cadeado de 50mm	Und	573
10	Fornecimento de cadeado de 35mm	Und	588
11	Fornecimento de cadeado de 25mm	Und	565
12	Fornecimento de cadeado de haste longa 30/70mm.	Und	283
13	Fornecimento e instalação de maçaneta - Similar ao da marca existente ou da mesma.	Und	790
14	Fornecimento de porta cadeado Ferro Galvanizado	Und	473
15	Fornecimento e instalação de trinco - Similar ao da marca existente ou da mesma	Und	754
16	Modelagem de chaves comum de portas	Und	845
17	Modelagem de chaves comum de móveis	Und	690
18	Troca de segredos de fechaduras de todo tipo de porta	Und	717
COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO (90%)			
19	Cópias de chaves codificada p/ automóveis (todos os modelos)	Und	190

20	Fornecimento e instalação de fechaduras para portas de vidro temperado - Similar ao da marca existente ou da mesma	Und	283
21	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE FECHADURAS PARA PORTAS EM GERAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURAS PARA PORTAS EM GERAL (AÇO, ALUMÍNIO, COMPENSADO, MADEIRA, PVC...) - SIMILAR AO DA MARCA EXISTENTE OU DA MESMA	Und	1.094
22	Fornecimento e instalação de fechadura tipo tetra	Und	348
COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME'S e EPPS)			
23	Cópias de chaves codificada p/ automóveis (todos os modelos)	Und	21
24	Fornecimento e instalação de fechaduras para portas de vidro temperado - Similar ao da marca existente ou da mesma	Und	31
25	Fornecimento e instalação de fechaduras para portas em geral - fornecimento e instalação de fechaduras para portas em geral (aço, alumínio, compensado, madeira, pvc...) - similar ao da marca existente ou da mesma	Und	121
26	Fornecimento e instalação de fechadura tipo tetra.	Und	38

Maceió/AL, 22 de outubro de 2018.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
ENDEREÇOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DOS ÓRGÃOS

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ARSER	Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió-AL, CEP 57020-680.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇOS:
2	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150 / Fone: (82) 3315-7115 / 7104 / 7113
3	SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP 57017-000 // Fone: (82) 3315-4553
4	SEMELJ	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá
5	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL CEP: 57020-380
6	SMG	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá Maceió - AL CEP: 57030-16. Fones: (82) 3315-5042 / 3787
7	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 /3536
8	SEMDS	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 /4736 Parque Municipal: 3358-6232
9	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380 Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447
10	SEDET	Rua Barão de Anadia, 85, Centro CEP 57020-630 // Fone: (82) 3315-6260
11	SEMPTUR	Avenida da Paz, 1422, Centro CEP 57020-440 // Fone: (82) 3336-4409
12	SEMTABES	Rua Barão de Anadia, 85, Centro CEP 57020-630 // Fone: (82) 3315-6260
13	IPREV	Rua Comendador Palmeira, 502, Farol CEP 57051-150 // Fone: (82) 3315-3276 / (82) 3315-4122
14	FMAC	Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL
15	SLUM	Praça Ciro Acioly, 96, Ponta Grossa CEP 57014-710 // Fone: (82) 3315-2600 // Disque Limpeza 0800 082 2600
16	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000 // Fone: (82) 3315-3571
17	SEMAS	SEMAS SEDE – AV. COMENDADOR LEÃO, 1383, POÇO, MACEIÓ-AL
18	SMS	RUA DIAS CABRAL, 569, CENTRO, CEP 57020-250

ANEXO III DO EDITAL
QUANTIDADES POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Item	Descrição	CHAVEIRO																				Quant. total
		Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Órgão Gerenciador																		
				ARSER	PGM	SEMTABES	SEMAS	SEDET	SEMDS	SEMED	SEMEC	SEMELJ	SMG	SEMGE	SEMINFRA	SMS	SEMTUR	IPREV	SLUM	SMTT	FMAC	
1	Abertura De Fechadura De Portas.	Und.	50	80	40	100	50	30	60	30	40	20	10	30	200	40	0	0	50	5	835	
2	Abertura De Fechadura De Moveis.	Und.	20	150	50	100	50	20	0	50	40	20	15	30	200	8	0	0	50	5	808	
3	Abertura De Cofre.	Und.	0	0	3	30	5	0	0	0	0	0	0	10	0	5	0	0	2	0	55	
4	Copia De Chave Modelo Comum.	Und.	150	65	40	150	250	24	120	0	100	20	50	50	300	50	30	30	100	10	1.539	
5	Copia De Chave Codificada Para Automovel.	Und.	0	4	0	100	25	15	0	0	0	2	0	10	0	5	0	0	50	0	211	
6	Conserto De Fechadura De Movel.	Und.	20	150	10	100	100	30	0	50	40	20	0	30	250	8	15	0	50	5	878	
7	Conserto De Fechadura De Porta.	Und.	50	80	30	200	100	40	50	50	40	20	0	30	250	25	15	20	50	5	1.055	

8	Cadeado 25mm.	Und.		5	0	15	100	20	20	30	0	30	20	20	30	150	0	5	15	10	5	565
9	Cadeado 50mm.	Und.		5	0	15	100	25	50	50	0	30	10	20	30	150	8	10	15	50	5	573
10	Cadeado 35mm.	Und.		5	0	15	100	25	40	30	0	30	15	20	30	150	8	5	10	100	5	588
11	Porta Cadeado Ferro Galvanizado.	Und.		4	0	5	100	20	10	50	30	4	10	0	30	150	0	10	0	50	0	473
12	Fornecimento E Instalacao De Trinco.	Und.		4	80	10	100	20	20	0	70	50	20	10	30	200	20	10	0	100	10	754
13	Fornecimento E Instalacao De Fechadura De Movel.	Und.		20	150	20	150	25	20	25	0	40	20	0	30	300	8	30	0	100	5	943
14	Fornecimento E Instalacao De Fechadura Para Porta De Vidro Temperado.	Und.		6	4	5	100	25	12	0	0	2	10	5	10	100	5	0	0	30	0	314
15	Fornecimento E Instalacao De Fechadura Tetra.	Und.		2	0	20	100	25	24	25	0	0	10	5	10	100	10	0	0	50	5	386
16	Fornecimento E Instalacao De Macaneta.	Und.		10	80	30	50	20	20	30	30	50	20	5	100	200	20	15	0	100	10	790
17	Modelagem De Chave Comum De Porta.	Und.		20	0	15	100	50	40	100	10	100	10	20	30	200	50	0	0	100	0	845
18	Modelagem De Chave Comum De Movel.	Und.		20	0	15	100	50	40	0	30	40	10	20	30	200	30	0	0	100	5	690
19	Troca De Segredo De Fechadura De Porta.	Und.		10	8	2	100	50	30	80	0	20	20	20	10	200	10	30	0	50	5	717

20	Copia De Chave Simples Para Automovel.	Und.		1	4	10	100	25	20	25	0	1	4	5	10	0	8	2	0	50	0	265
21	Cadeado De Haste Longa 30/70mm.	Und.		0	0	0	100	0	0	30	0	80	10	0	0	0	8	0	0	50	5	283
22	Fornecimento e instalacao de fechaduras para portas em geral - fornecimento e instalação de fechaduras para portas em geral (aço, alumínio, compensado, madeira, pvc...) - similar ao da marca existente ou da mesma.	Und.		100	80	5	100	25	200	120	80	40	20	20	10	200	20	50	30	100	15	1.215



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

ANEXO IV DO EDITAL

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante

(modelo) DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação estando com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.

Maceió,

Representante Legal da Firma

ANEXO V DO EDITAL**MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**

(este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado da licitante)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa [REDACTED], CNPJ [REDACTED], com sede na [REDACTED], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado, nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr. **FULANO DE TAL**, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], residente em [REDACTED] à qual OUTORGA AMPLOS PODERES PARA representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL SRP – CPL/ARSER-PMM Nº [REDACTED] /2018 da Prefeitura Municipal de Maceió, podendo inclusive, formular lances verbais, complementar propostas, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Cidade, ____ de _____ de 2018.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]

ANEXO VI DO EDITAL

(modelo) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Especial de Licitação do município de Maceió, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

ANEXO VII DO EDITAL**MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006¹****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****PREGÃO PRESENCIAL SRP – CPL-ARSER-PMM Nº. [REDACTED]/2018.**

A empresa [REDACTED] inscrita no CNPJ nº [REDACTED], estabelecida na [REDACTED] por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() - COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(nome/RG/cargo/assinatura)

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada durante o credenciamento e fora dos envelopes de Proposta e Habilitação.

ANEXO VIII DO EDITAL**MODELO DE PROPOSTA²**

(este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL SRP – CPL-ARSER-PMM Nº [REDACTED]/2018.

A empresa.....estabeleci da na , inscrita no CNPJ sob nº, propõe fornecer ao MUNICÍPIO DE MACEIÓ, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, os produtos conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Unidade	Quant. TOTAL	MARCA/	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1						
2						
Valor Global R\$						

- A proponente DECLARA que nos preços ofertados além do lucro, se encontram incluída tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, ou quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga para o Município de Maceió/AL, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do referido objeto.
- Validade da Proposta: 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
- Forma de entrega dos produtos: A proponente DECLARA ter ciência e aceitar os prazos e a forma de entrega dos produtos, conforme pré-estabelecido no Edital do processo licitatório de referência, bem como, do local e horário que os mesmos deverão ser entregues.
- Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal ou Procurador

² **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.

Obs.1: O valor estimado acima, representa a estimativa de serviços para o período de vigência do contrato.



AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

Nome: _____

Qualificação (cargo) _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço Completo: _____



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

ANEXO IX DO EDITAL

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

(modelo)Declaração de observância ao art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial - **CPL-ARSER-PMM N° 138/2018**, bem como a rescisão do CONTRATO administrativo que venha a ser firmado com o Município de Maceió.

Maceió,

Representante Legal da Firma



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680

ANEXO X DO EDITAL

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

(modelo) D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Maceió,

Representante Legal da Firma

ANEXO XI DO EDITAL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CPL-ARSER-PMM Nº [REDACTED]/2017.****PROCESSO Nº 06700.046824/2018.****PREGÃO PRESENCIAL SRP - CPL/ARSER-PMM Nº 138/2018.****VALIDADE: 12 (doze) meses**

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER, situada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680, Telefone(82) 3315-3713 / 3714 e 3715, RESOLVE registrar os preços para **contratação de serviços de chaveiro, com fornecimento de material e mão de obra**, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 138/2018, realizado pela Comissão Permanente de Licitações – CPL/ARSER-PMM no dia 18 de dezembro de 2018, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 pelos Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013 e subsidiariamente, pelas Leis Federais nºs. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

FORNECEDOR REGISTRADO (Detentor da Ata):	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL/RG/CPF:	
EMAIL:	

1. DO GESTOR DA ATA

1.1 Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

1.2 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

2. DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADESE VALORES REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant. TOTAL	MARCA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1						
2						

3. DO REMANEJAMENTO

3.1 O remanejamento ocorrerá em conformidade com o Decreto Municipal N° 8.415, de 30 de março de 2017.

3.2 O remanejamento somente ocorrerá entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

3.3 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas ARPs poderão ser remanejados pela ARSER, órgão gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.

3.4 O remanejamento de que trata o item 3.3 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

3.5 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

3.6 Para efeito do disposto no subitem 3.3, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.7 Os remanejamentos somente serão autorizados após a primeira aquisição ou contratação realizada por órgão integrante da Ata.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

4.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O registro do fornecedor será cancelado por iniciativa da Administração quando:

5.1.1 Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

5.1.2 Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

5.1.3 Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

5.1.5 Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

5.1.6 Em razões de interesse público, devidamente justificadas;

5.1.7 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

5.2 Por iniciativa do próprio fornecedor quando:

5.2.1 Apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

5.3 Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.

5.4 O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “5.1.1”, “5.1.2” do item 5.1, será formalizado por despacho do responsável do ÓRGÃO GERENCIADOR assegurado contraditório e a ampla defesa.

5.6 Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 7.496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

6. DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS

6.1 Esta Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de contratação em igualdade de condições;

6.3 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013;

6.3.1 Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de preços serão formalizadas por Contrato no valor especificado na proposta de preços da licitante vencedora, na forma dos artigos 55 e 61 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

7.2 O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei,

7.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Incumbe a CONTRATADA:

- a) Assinar a ARP/Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- b) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- c) Entregar o objeto desta Ata nos endereços constante no anexo II deste documento, dentro do prazo estabelecido no item 6, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- d) Providenciar no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após assinatura da ARP ou do contrato a abertura de sua filial ou escritório, caso o fornecedor não possua sede em Maceió/Alagoas;
- e) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações desta Ata;
- f) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- h) Executar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- i) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- j) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- k) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- l) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- m) Cumprir as demais disposições contidas nesta Ata.

8.2 Incumbe a CONTRATANTE:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata/Contrato;
- b) Publicar o extrato da Ata/Contrato na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;

- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
 - f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
 - g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
 - h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto desta Ata, desde que uniformizados e identificados com crachá;
 - i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
 - j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - k) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado;
 - l) Cumprir as demais disposições contidas nesta Ata;
 - m) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.
- 8.3 Incube ao ÓRGÃO GERENCIADOR:
- a) Gerenciara presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
 - b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
 - c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
 - d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
 - e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
 - f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 - g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
 - h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
- 8.3.1 Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.
- 8.4 Incube ao ÓRGÃO PARTICIPANTE:
- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive de suas respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
 - b) Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
 - c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
 - d) Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
 - e) Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- Advertência;
 - Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - Multa de até 5% (cinco por cento);
 - Multa de até 10% (dez por cento);
 - Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
 - Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 9.2 O fornecedor estará sujeito às sanções deste item nas seguintes hipóteses:
- Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “**d**” (calculada sobre o valor total da contratação);
 - Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a esta Secretaria: aplicação da sanção prevista na alínea “**a**”;
 - Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “**b**” (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência);
 - Atraso quanto à assinatura da Ata, no prazo estabelecido, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “**c**”, calculada sobre o valor da contratação, até o máximo de 10 (dez) por cento daquele valor;
 - Recusa de assinar a Ata, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “**d**” (calculada sobre o valor da contratação).
- 9.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste item, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 9.5 A critério da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **item 9.2**, assim como nos casos previstos no **item 9.3**, a sanção prevista na alínea “**e**” ou na alínea “**f**” do item 9.1, poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “**b**” a “**d**” do mesmo dispositivo.

- 9.6 As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Aceitam os fornecimentos objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Fornecedor Registrado	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc)

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

11.1 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIALSRP CPL/ARSER Nº 138/2018, a proposta de preços e os documentos de habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado.

11.2 Os contratantes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente contratação, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

Maceió, ----- de ----- de 2018.

Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

Secretário Municipal de _____.

EMPRESA

ANEXO XII DO EDITAL**CONTRATO Nº** [REDACTED]**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE [REDACTED] E A EMPRESA [REDACTED].**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, nesta Cidade, com o CEP: 57.022-180, representada neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **RUI SOARES PALMEIRA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG nº. 1.146.804 – SSP/AL e CPF nº. 007.483.964-03, domiciliado neste município, doravante denominado de CONTRATANTE, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como *interveniente(s)*, [REDACTED], CNPJ/MF sob o nº. [REDACTED], com sede [REDACTED], nesta Cidade, com o CEP: [REDACTED], representado pelo [REDACTED], Senhor [REDACTED], brasileiro, [REDACTED], portador do RG nº. [REDACTED] – [REDACTED] / [REDACTED] e CPF nº. [REDACTED], domiciliado neste município, e de outro lado a empresa [REDACTED], com o CNPJ nº [REDACTED], localizada à [REDACTED] – CEP: [REDACTED], neste ato representado pelo (a) Sr: (a) [REDACTED], R.G: [REDACTED], C.P.F: [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a) Os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP CPL/ARSER Nº 138/2018;
- b) Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante do Processo Administrativo nº 06700.046824/2018;
- c) As disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- d) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO. Integram o presente instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) O Processo Administrativo nº 06700.046824/2018;
- b) O Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP CPL/ARSER Nº 138/2018;
- c) Proposta firmada pela CONTRATADA em [REDACTED];

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de chaveiro, com fornecimento de material e mão de obra, para atendimento da Secretaria Municipal de -----, -----, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, conforme outras especificações descritas nos ANEXOS I e II, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP CPL/ARSER Nº 138/2018.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da presente avença é a execução indireta por preço unitário, sendo originário da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP CPL/ARSER Nº 138/2018, do tipo menor preço.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá possuir condições de iniciar fornecimento pactuado a partir da data de assinatura deste contrato, observando as formalidades estabelecidas para a prestação dos serviços constantes do item 06 do Termo de Referência (ANEXO II do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP CPL/ARSER Nº 138/2018).

CLÁUSULA V- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos serão recebidos, observando as formalidades estabelecidas para a prestação dos serviços constantes do item 06 do Termo de Referência (ANEXO II do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP CPL/ARSER Nº 138/2018).

CLÁUSULA VI - DA GARANTIA

A garantia deverá ser observada conforme as formalidades estabelecidas para a prestação dos serviços constantes do item 10 do Termo de Referência (ANEXO II do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP CPL/ARSER Nº 138/2018).

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste contrato e no item 12 do Termo de Referência (ANEXO II do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP CPL/ARSER Nº 138/2018).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor designado para este fim;
- c) Disponibilizar as condições necessárias à efetivação do serviço, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;

- d) Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) Cumprir as demais obrigações dispostas no item 12 do Termo de Referência (ANEXO II do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP CPL/ARSER Nº 138/2018).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prover condições que possibilitem o início do fornecimento na data de assinatura deste contrato;
- b) Adotar os critérios de segurança previstos nas normas específicas, tanto para seus empregados, quanto para o fornecimento;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, pelo desempenho do fornecimento objeto deste contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com aqueles;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- e) Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- f) Cumprir as demais obrigações dispostas no item 12 do Termo de Referência (ANEXO II do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP CPL/ARSER Nº 138/2018).

CLÁUSULA VIII – DO PREÇO

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____ _____), conforme demonstra o quadro abaixo:

Produto	Quantidade Estimada	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
VALOR TOTAL			

CLÁUSULA IX- DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência do contrato ou da ata, e cumprir os demais parágrafos constantes no item 17 do Termo de Referência (ANEXO II do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP CPL/ARSER Nº 138/2018).

CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será -----/-----/20----- a 31/12/20-----, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA XII – DA DESPESA

A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Secretaria Municipal de -----, para o exercício financeiro de 201X: Programa de Trabalho: -----, Elemento de Despesa ----- e Fonte de Recursos ----- – Recursos -----;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

CLÁUSULA XIII – DAS PENALIDADES

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pelo atraso no fornecimento do objeto contratado em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Termo de Referência (ANEXO II do Edital) e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no caput desta Cláusula, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” do caput desta Cláusula, poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas no caput desta Cláusula nas alíneas subitens “b” a “e”.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO -O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de fornecimento, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SEXTO - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado no fornecimento do objeto, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

PARÁGRAFO OITAVOA suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

b) Por até 01 (um) ano, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

c) Por até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

Em conformidade com o que dispõe os art.s 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;

PARÁGRAFO SEGUNDO Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

PARÁGRAFO TERCEIRO A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

CLÁUSULA XV – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente às contratações firmadas pela Administração Pública, vigentes à época.

CLÁUSULA XVI – DA PUBLICAÇÃO

À luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, este contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Maceió, de de 2018.

Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

Secretário
Interveniente

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.- _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF: